



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 / 2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000411/2023-86

Erechim-RS, 11 de julho de 2023.

A DIREÇÃO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 47, de 17 de FEVEREIRO de 2022, publicada no Boletim de Serviço do IFRS *Campus* Erechim de 20/04/2022, p. 10, DETERMINA que:

I - O servidor Airton Campanhola Bortoluzzi, Siape nº 1737018, realize a elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) dos discentes: [REDACTED]

II - O servidor Dario Lissandro Beutler, Siape nº 1737142, realize a elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) dos discentes: [REDACTED]

III - O servidor Alexandro Magno dos Santos Adario, siape nº 2358614, realize a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) da discente: [REDACTED]

IV - O servidor Miguelangelo Corteze, siape nº 3085337, realize a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) da discente: [REDACTED]

V - A servidora Gema Luciane Agliardi, siape nº 1090284, realize a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) da discente: [REDACTED]

O embasamento legal se dá pelo Art. 9 da Instrução Normativa PROEN nº 07/2020 e pelos Art. 116, inciso I e Art. 117, inciso IV da lei 8.112:

Art. 9. O PEI deverá ser entregue no NAPNE/NAAf ou Setor Pedagógico, ao final de cada etapa do período letivo (trimestre ou semestre), que deverá manter uma pasta com o registro de todas as adaptações razoáveis desenvolvidas pelos docentes a cada estudante com necessidades educacionais específicas, com vistas a promover a acessibilidade curricular.

Art. 116. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Art. 117. Ao servidor é proibido:

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VI - O prazo para cumprimento desta Ordem de Serviço é 48h da data de sua publicação no site institucional.

DEMIAN BOAROLI
Diretor de Ensino

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 14:04)

DEMIAN BOAROLI
DIRETOR
DE-ERE (11.01.04.02)
Matrícula: 2151591

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **ORDEM DE SERVIÇO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **8f2cf87a57**